



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
SECRETARIA DO PROGRAMA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA ATUARIAL

Despacho nº 62911/2025/DIAT/SEPLAN

Referência: Processo nº 1029556-46.2019.4.01.3400

Assunto: Impactos de decisão judicial que anula o reajuste contributivo do Plan-Assiste aplicado em outubro de 1999.

1. Trata-se de sentença proferida no Processo nº 1029556-46.2019.4.01.3400 que declara *"a nulidade do reajuste das contribuições do Programa de Saúde e Assistência Social (Plan-Assiste), deliberado na 30ª Reunião do Conselho Gestor e que entrou em vigor em 01 de outubro de 2019, devendo a UNIÃO restabelecer os valores e percentuais de contribuição vigentes imediatamente antes da referida majoração."*
2. Em reunião da Diretoria Executiva Colegiada do Plan-Assiste realizada no dia 28/8/2025, esta Diretoria Atuarial foi incumbida de realizar análise técnica com o objetivo de estimar o impacto da decisão judicial sobre a sustentabilidade atuarial e a solvência econômico-financeira do Plan-Assiste considerando, especificamente, seus reflexos sobre os fluxos de caixa do Programa a partir de setembro de 2025 na hipótese de as contribuições mensais dos beneficiários passarem a ser calculadas com base nas regras e percentuais vigentes em setembro de 2019, mês anterior ao da vigência do reajuste contributivo objeto da nulidade, conforme determina a sentença judicial em apreço.
3. Na ocasião, o Diretor Atuarial se manifestou que para para fins da elaboração das análises requeridas, apenas aos dados cadastrais e remuneratórios dos membros, servidores e pensionistas do Ministério Público Federal (MPF) [\[1\]](#) estão disponíveis para acesso imediato, sendo que os dados referentes aos demais ramos do Ministério Público da União (MPU) e do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), deverão ser disponibilizados por esses Órgãos. Para isso, a Diretoria Executiva emitiu solicitação dos dados necessários aos respectivos Entes.
4. Os dados foram recebidos pela Diretoria Atuarial na seguinte cronológica: em 1/9/2025, do Ministério Público do Trabalho (MPT) e do Ministério Público Militar (MPM); e em 3/9/2025, do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) e do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

5. De posse dos dados necessários, procedeu-se às análises técnicas que sinalizaram expressiva redução da arrecadação contributiva que seria observada no mês de setembro de 2025, na hipótese de que nesse mês as contribuições mensais dos beneficiários ao Plan-Assiste voltariam a ser calculadas com base nas regras vigentes em setembro de 2019^[2], conforme resume a tabela seguinte:

valores em R\$ milhões

RAMO / ÓRGÃO	ARRECADAÇÃO CONTRIBUTIVA MENSAL			DIFERENÇA
	ATUAL ⁽²⁾	HIPOTÉTICA ⁽³⁾	DIFERENÇA	ANUALIZADA
MPF ⁽¹⁾	15,95	6,83	-9,12	-109,46
MPT	6,20	2,71	-3,49	-41,90
MPDFT	3,41	1,57	-1,84	-22,08
MPM	1,06	0,43	-0,63	-7,53
CNMP	0,22	0,11	-0,11	-1,35
TOTAL	26,84	11,65	-15,19	-182,31

⁽¹⁾ Inclui beneficiários da ESMPU

⁽²⁾ Contribuições calculadas segundo as regras vigentes em setembro/2025.

⁽³⁾ Contribuições calculadas segundo as regras vigentes em setembro/2019.

6. Observa-se pelo quadro supra que se as contribuições mensais dos beneficiários ao Plan-Assiste de setembro/2025 voltassem a ser calculadas com aplicação das regras e parâmetros que vigiam em setembro/2019, verificar-se-ia uma redução mensal da arrecadação da ordem de R\$ 15,19 milhões, que equivale a R\$ 182,3 milhões anuais.

7. Para fins de projeção do impacto da citada perda de arrecadação nas contas do Plan-Assiste, e consequentemente no risco de o Programa entrar em insolvência econômico-financeira, apresenta-se as seguintes variáveis adicionais:

- saldo das disponibilidades financeiras em 31/8/2025: R\$ 358,9 milhões;
- saldo de recursos orçamentários da União em 31/8/2025: R\$ 81,4 milhões;
- previsão de repasses orçamentários da União para 2026: R\$ 217,6 milhões;
- previsão de repasses orçamentários da União para 2027: R\$ 229,9 milhões;
- despesas assistenciais mensais projetadas: R\$ 53,6 milhões;
- receitas contributivas mensais projetadas: R\$ 11,65 milhões;
- receitas de coparticipações mensais projetadas: R\$ 7,7 milhões; e
- rentabilidade sobre as reservas financeiras mensal projetada: R\$ 2,5 milhões.

8. Com base nos parâmetros supra, as projeções econômico-financeiras sinalizam que as disponibilidades financeiras de recursos próprios^[3] do Plan-Assiste exaurir-se-iam entre janeiro/2027 e fevereiro/2027, sendo este o marco temporal em que as operações do Programa deveriam ser interrompidas, porque os recursos orçamentários projetados remanescentes na ocasião totalizariam cerca de R\$ 200,0 milhões, os quais seriam reservados para honrar os compromissos com os pagamentos de despesas faturadas pela rede credenciada referentes a atendimentos ocorridos antes do encerramento das atividades do Programa, posto que o ciclo operacional compreendido entre a data do atendimento prestado ao beneficiário e

a data do efetivo pagamento da fatura pelo Plan-Assiste envolve um período médio de 120 dias.

9. Importante registrar que as análises e resultados proferidas neste documento se aplicam restritamente no contexto das premissas e parâmetros apresentados, de modo que eventuais interpretações divergentes requererão, necessariamente, que novas avaliações técnicas sejam realizadas.

10. Ademais, merece atenção que, em se concretizando a hipótese de encerramento das atividades do Plan-Assiste, conforme análises supra, medidas adicionais de ordem administrativa, fiscal e jurídica, entre outras, são necessárias, a exemplo de baixas na Receita Federal dos CNPJ de recursos próprios (do Plan-Assiste, na sua essência) e de recursos orçamentários (da Secretaria do Plan-Assiste, unidade orgânica do MPU), emissão de atos administrativos de extinção do Plan-Assiste, emissão de documentos contábeis de liquidação do Plan-Assiste, acompanhamento de possíveis demandas judiciais que contestem os atos administrativos etc.

11. É a manifestação, encaminhe-se à Diretoria Executiva.

Brasília-DF, 4 de setembro de 2025.

(Assinado eletronicamente)

Raimundo Francisco de Aguiar Sousa
Diretor Atuarial

Notas

1. [^] Inclui os dados da Escola Nacional do Ministério Público da União (ESMPU).
2. [^] Conforme Norma Complementar nº 13, de 21/7/2017, do Conselho Gestor do Plan-Assiste.
3. [^] Representa a totalidade dos recursos próprios do Plan-Assiste e inclui reservas, provisões, fundos e recursos de gestão de fluxos de caixa.